



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP

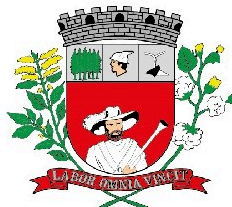


Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Oficiais

Decretos



DECRETO nº 32.505, de 10 de novembro de 2021

Dispõe sobre finalização da intervenção municipal no serviço de transporte coletivo urbano prestado pela Concessionária Company-Tur Transportes e Turismo Ltda., e dá outras providências.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a necessidade de se retornar à concessionária de transporte coletivo os serviços, momentaneamente sob intervenção municipal;

Considerando a necessidade de se evitar maiores transtornos aos usuários do serviço público referido;

Considerando que a intervenção municipal ditada pelos decretos 32216/2021 e 32235/2021, com alterações posteriores, assegurou emergencialmente o serviço de transporte coletivo urbano à população;

Considerando ser a intervenção uma medida de exceção, somente realizada pelo Poder Público com o objetivo de assegurar e restabelecer o transporte coletivo que se achava interrompido pela concessionária;

Considerando ser apropriado e necessário que a concessionária desenvolva a prestação dos serviços contratualmente assumidos, sanando as transgressões apuradas por meio de processo administrativo, na forma prevista em lei;

DECRETA:

Art. 1º Estabelece-se que a intervenção no transporte coletivo urbano do Município de Presidente Prudente, determinada pelos decretos 32216/2021 e 32235/2021, e prorrogada até 03 de dezembro de 2021 pelo decreto n. 32493/2021, será encerrada em 19 de novembro de 2021.



Art. 2º Deverá a concessionária do serviço público de transporte coletivo urbano enviar seus representantes e profissionais à sede da empresa e demais espaços seus, para as providências necessárias visando a reassunção da prestação dos serviços em 20 de novembro de 2020.

Parágrafo único. Inicia-se em 20 de novembro de 2021 o prazo de 90 dias para correção de falhas (processo administrativo 8719/2021, nos termos do art. 38, § 3º, da lei federal 8987/1995), na forma e para os fins previstos na Cláusula 16.6 do contrato nº 654, de 06 de outubro de 2017, firmado entre o Município de Presidente Prudente e Company-Tur Transportes e Turismo Ltda.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias, entrando este decreto em vigor na data da sua publicação.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Av. Coronel José Soares Marcondes, nº 1200 - 2º andar
Centro - 19010-081 - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Outros atos



NOTIFICAÇÃO

Presidente Prudente, 10 de novembro de 2021.

À empresa Company Tur, concessionária do serviço público de transporte coletivo urbano:

Pela presente notificação administrativa, comunica-se que essa empresa deverá reassumir os serviços de transporte coletivo urbano, prestados por força do contrato 654/2017, em 20 de novembro de 2021, comparecendo no dia anterior, 19 de novembro, com seus representantes e profissionais à sede da empresa e demais espaços seus para providências necessárias à retomada da execução contratual.

Inicia-se em 20 de novembro de 2021 o prazo de 90 dias para correção de falhas (processo administrativo 8719/2021, nos termos do art. 38, § 3º, da lei federal 8987/1995), na forma e para os fins previstos na Cláusula 16.6 do contrato nº 654, de 06 de outubro de 2017, firmado entre o Município de Presidente Prudente e Company-Tur Transportes e Turismo Ltda.

Atenciosamente,

LUIZ EDSON DE SOUZA

Secretário de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública

Av. Manoel Goulart, 3.920 – Vila Santa Helena – CEP: 19060-000
semob@presidenteprudente.sp.gov.br
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Assinado por LARISSA
FIDELIS LEITE DE
SOUZA PERUSSI
(43072865884)
Data: quarta-feira, 10
de novembro de 2021
18:04:19

